



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza alienação de bens imóveis do Município de Pinheiro Machado posteriormente identificados e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de Pinheiro Machado/RS, a alienação na forma dos bens a seguir identificados situados no perímetro territorial desta cidade:

I - uma parte ideal correspondente a 06 ha, 77 a, 84 ca (seis hectares, setenta e sete ares e oitenta e quatro centiares) do imóvel sob a matrícula nº 5.735, registrado no Livro 2 do Registro Geral da Comarca de Pinheiro Machado, com área superficial de 130 ha (cento e trinta hectares), situado neste Município de Pinheiro Machado, no lugar denominado "Rodeio Colorado", confrontando-se com as terras de José Pires, João Inácio de Leon, com Jovelino Roque, sucessão de Natálio da Rosa e com a estrada que vai à Pedras Altas, Proprietário: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado;

II - um imóvel localizado na Zona Norte de Pinheiro Machado, dentro do perímetro urbano, com 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), distante 90,00 m (noventa metros) do trevo da BR-293 ao prolongamento da Av. Coronel Gervásio Tavares; medindo 117,40 m (cento e dezessete metros e quarenta centímetros) pelo lado Norte, onde se confronta com a BR-293; 172,07 m (cento e setenta e dois metros e sete centímetros) pelo lado Leste, onde se confronta com o imóvel do Município de Pinheiro Machado; 97,77 m (noventa e sete metros e setenta e sete centímetros) pelo lado Sul, onde se confronta com o imóvel de propriedade de Francisco de Paula Rau Escobar; e 237,07 m (duzentos e trinta e sete metros e sete centímetros) pelo lado Oeste, onde se confronta com o imóvel de propriedade de Francisco de Paula Rau Escobar – Comarca de Pinheiro Machado, Ofício de Registros Públicos, Livro 2, Registro Geral, fls. 1, matrícula nº 11.587, proprietário: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O valor mínimo da alienação de cada imóvel foi fixado previamente, em laudo elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada nos termos da Portaria nº 10.676, de 15 de março de 2021.

Parágrafo único. O valor fixado para o imóvel constante nos laudos anexos a esta Lei poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

e/ou pelos índices oficiais de correção, não podendo em hipótese alguma e depois de seu reajuste ficar com valor abaixo do atribuído nesta Lei para o imóvel.

Art. 3º Fica o imóvel constante da presente Lei desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a apreciação o Projeto de Lei, que tem por finalidade buscar autorização legislativa para que se possa promover a venda dos imóveis do domínio municipal, estando estes bens em desuso e "sem exploração". Com a venda dos mesmos, a Administração entende que o valor alcançado poderá beneficiar em muito o desenvolvimento do Município, com aplicação dos valores dentro do permitido em Lei.

O Município pode, excepcionalmente e demonstrada a necessidade ou interesse, alienar alguns de seus bens. Exatamente para o caso de alienação, depende de projeto de lei autorizadora e do atendimento de condições especiais impostas por normas superiores que traçam as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos específicos do instituto utilizado.

Como modalidades de alienação, aponta a doutrina: a venda, a doação, a dação em pagamento, a permuta, a investidura, a legitimação de posse ou a concessão de domínio.

Em princípio, toda alienação de bem público depende de lei autorizadora e de avaliação do bem a ser alienado. Como podemos observar nos anexos e na intenção deste Projeto de Lei, deliberando, assim, acerca das áreas que deverão ser alienadas após autorização legislativa.

Importante mencionar ainda que a presente propositura está devidamente acompanhada do respectivo impacto orçamentário financeiro, estando dessa forma preenchido o requisito previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal para tanto.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente projeto **tramitação em regime de urgência urgentíssima**, nos termos da Lei do Município.

Pinheiro Machado, em 06 de dezembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes**


*Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo*

*Setor de Projetos, Convênios e Prestação de Contas*

**AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se a Comissão de Avaliação, designada pela Portaria N°10.676, de 15 de março de 2021, para analisar e avaliar o imóvel assim descrito: “ *uma parte ideal correspondente a seis hectares, setenta e sete ares e oitenta e quatro centiares (06ha.77ª.84ca.) do imóvel com área superficial de cento e trinta hectares (130ha), situado neste Município de Pinheiro Machado, no lugar denominado “Rodeio Colorado”, confrontando-se com as terras de José Pires, João Inácio de Leon, com Jovelino Roque, sucessão de Natálio da Rosa e com a estrada que vai à Vila de Pedras Altas. Incra: cadastro*

Para fins de alienação por parte do município, de acordo com as análises realizadas com imóveis de mesma categoria e localização na cidade, fica atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ **46.449,44**

  
PAULO SIGA THOMAZ  
Comissão de Avaliação – Presidente

  
MAURICIO NOVACK MAIDANA  
Comissão de Avaliação – Membro

  
BERNARDO DA SILVA BORGES  
Comissão de Avaliação - Membro

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em 06/12/22

Ass. Guaraciama da Silva



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



**Ofício de Registros Públicos**

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
 LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

fls. -1- matrícula Nº 5.735

Pinheiro Machado, 17 de agosto de 1990

matrícula

**Imóvel:** Uma parte ideal correspondente a seis hectares, setenta e sete ares e oitenta e quatro centiares (06ha.77a.84ca.) do imóvel com a área superficial de cento e trinta hectares (130ha.), situado neste município de Pinheiro Machado, no lugar de nominado "Rodeio Colorado", confrontando-se com terras de José Pires, João Inácio de Leon, com Jovelino Roque, sucessão de Natálio da Rosa e com a estrada que vai à Vila de Pedras Altas. Inera: cadastro Nº 863.041.024.040- exercício de 1.989; área/total: 14,7- módulos: 35,0- nº de módulos fiscais: 0,39 e fração mínima de parcelamento: 3,0-

**Proprietário:** Arnaldo Burgo, brasileiro, solteiro e residente neste município.-

**Título de aquisição:** Registro 11.196 em data de 19 de abril / de 1.961, adquirido por herança conforme certidão de inventário expedida em data de 31 de março de 1.960.-

Eu, Solange Benitez Barão, suboficial, que o datilografei.-

Suboficial: Solange Benitez Barão

**R.1/5.737:** (Registro hum/cinco mil, setecentos e trinta e sete), em data de 17 de agosto de 1.990.-

**Título:** Compra e venda.

**Transmitente:** Arnaldo Burgo, brasileiro e filho de Ramão Burgo Filho e de Josefina Burgo, solteiro, maior, trabalhador rural, inscrito no CPF Nº 118837310/20, representado por seu procurador Mario Cezar Martins Garcia, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade de Pinheiro Machado, este com CPF Nº 233.787.000/68.-

**Adquirente:** EPAMINONDAS DUARTE, filho de Herminio Nascimento/Duarte e de Jandira da Costa Leite Duarte, casado com dona Ilce Weschenfelder Duarte, pecuarista e inscrito no CPF Nº 066.398.950/72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Pinheiro Machado.-

**Forma do título:** Escritura pública lavrada lavrada pelo Tabelião desta cidade-Edimar Blumberg Lucas, em data de 15 de junho de 1.990, no livro Nº 162 e as fls.157 a 158.

**Imóvel:** O constante desta matrícula.

**Valor:** Cr\$ 67.784,00 e avaliado em Cr\$ 105.612,00.-

**Condições:** Não constam.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em 16/12/22  
 Ass. Solange Benitez Barão

continua no verso

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior -.....

**Protocolo:** Título apontado sob Nº de ordem, 12.677, livro Nº 1/B e às fls. 017.--

Eu, Solange Benitez Barão, suboficial, que o datilografei.  
Suboficial: Solange Benitez Barão

**R.2/5.737:** (Registro dois/cinco mil setecentos e trinta e sete) em 22 - de agosto de 1.991.

**Título:** Compra e venda.

**Transmitentes:** Epaminondas Duarte, brasileiro, filho de Herminio Nascimento Duarte e de Andira da Costa Leite Duarte, portador da CI-RG nº 7016791928-SSP-RS, pecuarista, inscrito no CIC sob nº 066.398.950/72 e sua mulher Hilda Ilce Weschenfelder Duarte, filha de Henrique Afonso Weschenfelder e de Elisa Weschenfelder, brasileira, portadora da CI-RG-1016791947-SSP-RS, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Cel. Gervásio Tavares, 99.

**Adquirente:** O Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 88084942/0004-99, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laudelino Cunha de Moura, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CIC sob nº 035.523.810/15, residente e domiciliado nesta cidade.

**Forma do título:** Escritura pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato local, pelo Tabelião Edimar Blumberg Lucas, em data de 1º de agosto de 1.991, no Livro de transmissões nº 164, fls. 009 a 010, escritura nº 2.883.

**Imóvel:** O constante desta matrícula.

**Valor:** Cr\$ 1.051.361,00 -(Hum milhão cinquenta e um mil trezentos e sessenta e um cruzeiros).

**Condições:** Não constam.

**Protocolo:** Título apontado sob nº de ordem 13.269, fls. 038 do Livro 1-B de protocolo.

Eu, Maria Luiza de Souza Teixeira, escrevente, o datilografei.

O Oficial: Maria Luiza de Souza Teixeira

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em 26/12/22  
Ass. Giovanna Lopes da Silva

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS  
CRISTINA TIMM BRITO  
REGISTRADORA  
Pinheiro Machado-RS  
Rua Humaitá, 357-Tel.(53)3248-1259

continua a folhas.

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pinheiro Machado, 03 de março de 2021, às 16:00:50.

Total: R\$35,90

Certidão Matrícula 5.735 - 2 páginas: R\$14,60 (0435.03.2000004.00964 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0435.02.2000004.03376 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0435.01.2000004.03158 = R\$1,40)



Cristina Timm Brito - Registradora



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.rs.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
101709 53 2021 00001225 30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes**  
*Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo*  
*Setor de Projetos, Convênios e Prestação de Contas*

**AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se a Comissão de Avaliação, designada pela Portaria N°10.676, de 15 de março de 2021, para analisar e avaliar o imóvel assim descrito: “Um imóvel localizado na zona norte de Pinheiro Machado, e dentro do perímetro urbano, com vinte mil metros quadrados (20.000,00 m<sup>2</sup>), distante noventa metros (90,00m) do trevo da BR-293 ao prolongamento da Rua Coronel Gervásio Tavares, medindo cento e dezessete metros e quarenta centímetros (117,40m) pelo lado Norte, onde se confronta com a BR-293, cento e setenta e dois metros e sete centímetros (172,07m) pelo lado Leste, onde se confronta com o imóvel do município de Pinheiro Machado, noventa e sete metros e setenta e sete centímetros (97,77m) pelo lado Sul, onde se confronta com o imóvel de propriedade de Francisco de Paula Rau Escobar, duzentos e trinta e sete metros e sete centímetros (237,07m) pelo lado Oeste se confronta com o imóvel de propriedade de Francisco de Paula Rau Escobar – Comarca de Pinheiro Machado, ofício de registros públicos livro 2, registro geral, fls 1, matrícula 11.587. Proprietário: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 14 de fevereiro de 2012”.

Para fins de alienação por parte do município, de acordo com as análises realizadas com imóveis de mesma categoria e localização na cidade, fica atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ **806.837,78**.

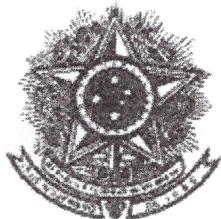
  
PAULO SIGA THOMAZ  
Comissão de Avaliação – Presidente

  
MAURICIO NOVACK MAIDANA  
Comissão de Avaliação – Membro

  
BERNARDO DA SILVA BORGES  
Comissão de Avaliação - Membro

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em 06/12/22  
Ass. Guarax Tampo da Silva



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



## Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Fis. 1 Matrícula 11.587

Pinheiro Machado, 14 de fevereiro de 2012.

matrícula

**IMÓVEL:** Um imóvel localizado na zona norte de Pinheiro Machado, e dentro do perímetro urbano, com vinte mil metros quadrados (20.000,00m<sup>2</sup>), distante noventa metros (90,00m) do trevo da BR-293 ao prolongamento da Rua Coronel Gervásio Tavares, medindo cento e dezessete metros e quarenta centímetros (117,40m) pelo lado norte, onde se confronta com a BR-293, cento e setenta e dois metros e sete centímetros (172,07m) pelo lado leste, onde se confronta com imóvel do Município de Pinheiro Machado, noventa e sete metros e setenta e sete centímetros (97,77m) pelo lado sul, onde se confronta com imóvel de propriedade de Francisco de Paula Rau Escobar, duzentos e trinta e sete metros e sete centímetros (237,07m) pelo lado oeste, onde se confronta com imóvel de propriedade de Francisco de Paula Rau Escobar.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Pinheiro Machado, com sede nesta cidade, com CNPJ Nº 880.84942/0004-99, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Rosa.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 6.357, Livro nº 2 de Registro Geral deste ofício, datada de 28 de outubro de 1992.

**FORMA DO TÍTULO:** Requerimento de desdobro efetuado pelo proprietário, em data de 16 de janeiro de 2012.

**PROTOCOLO:** Título apontado sob número de ordem 32.777, folhas 48vº do livro 1-D de protocolo datado de 20 de janeiro de 2012.

Eu, Cristina Timm Brito, registradora o digitei e subscrevo.

E - R\$ 12,40 + R\$ 0,35

Selo digital nº 0435.02.1100006.00463



SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS  
CRISTINA TIMM BRITO  
REGISTRADORA  
Pinheiro Machado-RS  
Rua Humaitá, 357-Tel.(53)3248-1259

continua no verso

1

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pinheiro Machado, 05 de dezembro de 2022, às 10:17:13.

Total: R\$35,10

Certidão Matrícula 11.587 - 1 página: R\$11,00 (0435.02.2200002.05049 = R\$2,50)

Busca em livros e arquivos: R\$11,30 (0435.02.2200002.05048 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0435.01.2200004.01279 = R\$1,80)

Cristina Timm Brito - Registradora

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 06/12/22  
Ass. Guaraciara Jamporck de Azevedo



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
101709 53 2022 00010958 47